



Ofício Circular SINDINUTRISE Nº 03/2024

Aracaju/SE, 26 de março de 2024

PARA: GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Exmº. Sr. Governador FÁBIO MITIDIERI

ASSUNTO: PROFISSIONAL NUTRICIONISTA E VALORIZAÇÃO SALARIAL

Excelentíssimo Governador,

**Cordiais cumprimentos**, o Sindicato de Nutricionistas do Estado de Sergipe – SINDINUTRISE e as Entidades Representativas subscritas, Federação Nacional dos Nutricionistas – FNN e Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região – CRN5, vem por meio deste enfatizar que o profissional Nutricionista é habilitado tecnicamente para fortalecer as Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição no seu governo. E seja qual for a sua área de atuação – **Saúde, Educação ou Assistência Social**, é fundamental para desenvolver e fortalecer ações e programas na promoção, prevenção, proteção, manutenção e recuperação da saúde da população, redução de danos e agravos, e economia dos gastos públicos.

Em relação à valorização salarial, recomendamos a **tabela de referência salarial e honorários de Serviços 2024 para Sergipe**, em anexo.

É importante salientar algumas normativas que regulamentam a profissão do Nutricionista, para ciência e orientação:

- **Lei Nº 8.234/1991**: regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências;
- **Resolução CFN Nº 599/2018**: aprova o novo código de ética do Nutricionista e dá outras providências;
- **Resolução CFN Nº 600/2018**: dispõe sobre a definição das áreas de atuação do Nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências; **recomendada para quantificar a necessidade de Nutricionistas por área de atuação, sem prejuízos**;
- **Resolução CFN Nº 465/2010**: dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dá outras providências; Recomenda-se, pelo menos, dois (02) Nutricionistas na Educação (Responsável Técnico – RT e Quadro Técnico – QT), para municípios com mais de 500 alunos, **respeitando adicionalmente o quantitativo de profissionais segundo a legislação vigente**, considerando o número de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino. Amparada na **Lei FNDE Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020**.

Ademais, defendemos uma carga horária semanal de trabalho de 30h para o profissional Nutricionista, conforme referencia a Resolução CFN nº 600/2018, considerando adicionalmente o desgaste físico e mental que tal profissional sofre em decorrência de suas atividades profissionais, no contato com problemas de outras pessoas e mazelas sociais, ambientes insalubres, entre outros.

#### SEGUEM ALGUMAS SUGESTÕES DE DEMANDAS A PRIORIZAR NO SEU GOVERNO:

1. Valorização salarial e reconhecimento da importância do trabalho do profissional Nutricionista para a população e para o Estado de Sergipe;
  2. Realização de concurso público para atender às demandas da saúde, educação e assistência social;
  3. Criação do cargo de Nutricionista e regulamentação da carreira na SEED – Secretaria Estadual de Educação para gerir o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC;
  4. Ampliação do quantitativo de profissionais de Nutrição em toda a Rede Estadual, programas e políticas públicas, em atendimento ao SUS e SUAS;
  5. Valorização profissional e respeito às normativas da profissão, bem como aos parâmetros
- Rua Porto da Folha 1039, bairro Cirurgia – Cep: 49055.540 / Aracaju – Se ([sindinutrise.sergipe@gmail.com](mailto:sindinutrise.sergipe@gmail.com))  
Contatos: (79) 98134-2711/ 99106-2006/ 99154-2336 CNPJ: 17.801.863/0001-60



# SINDINUTRISE

SINDICATO DE NUTRICIONISTAS DO ESTADO DE SERGIPE

Filiado à



numéricos de referência por área de atuação;

6. Promoção e incentivo à educação continuada para assegurar o aprimoramento profissional e qualificação do processo de trabalho;
7. Garantia das condições adequadas de trabalho nas diversas áreas de atuação, prezando pelo diálogo com os trabalhadores e trabalhadoras, as mesas permanentes de negociação e a autonomia de trabalho;
8. Melhoria da garantia do acesso à assistência alimentar e nutricional à população, nos diversos níveis de atenção, realizado por profissional de nutrição habilitado e capacitado;
9. Incentivar a promoção da agricultura e economia locais; combate à fome e à pobreza; entre outros.

Nos colocamos à disposição para dirimir dúvidas ou maiores informações sobre programas e ações que podem ser geridos e executados pelos profissionais de Nutrição no seu governo. **Ao tempo que solicitamos que este ofício circular seja compartilhado com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, SEAD e SEGOV**

**Contamos com sua valiosa atenção e apoio, subscrevem:**

**Leise Nascimento Moreira**

**Coordenação Geral SINDINUTRISE**

**Fátima Fuhro**

**Presidente da Federação Nacional dos Nutricionistas – FNN**

**Iza Charla da Silva Macedo**

**Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas 5ª. Região – CRN 5**

